

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.473.400-0

DATA: 17/07/2024

PARECER CEE/CEIF N.º 492/2025

APROVADO EM 07/10/2025

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADO: COLÉGIO ELITE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS AFONSO PENA – EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – 1º ao 9º ano.

RELATORA: CLEMENCIA MARIA FERREIRA RIBAS

EMENTA: *Renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – 1º ao 9º ano, da instituição de ensino citada. Parecer favorável. Prazo especificado no quadro indicado no Voto. Determinação à mantenedora e à instituição de ensino referidas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2018, em especial à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados.*

I – RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Sul, de interesse do Colégio Elite São José dos Pinhais Afonso Pena – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Anneliese Gellert Krigsner, n.º 2973, município da São José dos Pinhais, pelo qual solicitou a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – 1º ao 9º ano.

A instituição de ensino é mantida pela Educação e Cursos Sherwood Ltda. - ME e possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/DNE/Seed efetuou a análise do Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação, elaborado pelo Núcleo Regional de Educação de Área Metropolitana Sul e emitiu Parecer Técnico favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – 1º ao 9º ano.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.473.400-0

O processo foi protocolado no Sistema E-Protocolo em 17/07/2024 e encaminhado ao Conselho Estadual de Educação para análise e prosseguimento do trâmite na data de 28/03/2025.

A Resolução Secretarial n.º 558, de 07/02/2025, alterou a denominação da instituição de ensino de: Colégio Elite São José dos Pinhais Ambiental – EI, EF M, para: Colégio Elite São José dos Pinhais Afonso Pena – EI, EF M, conforme consta na Vida Legal do Estabelecimento de Ensino (VLE).

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – 1º ao 9º ano.

A matéria está regulamentada no Art. 47, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata da renovação do reconhecimento de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, e após a verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições de infraestrutura, de recursos humanos e pedagógicas, para a renovação do reconhecimento do referido curso e emitiu Relatório Circunstanciado.

A Direção da instituição de ensino apresentou justificativa, à fl. 7 para o atraso do processo, conforme segue:

JUSTIFICATIVA DO NÃO CUMPRIMENTO DOS 180 DIAS NO PROTOCOLO

Senhor Secretário

Por meio deste instrumento, CINTIA FERNANDA PIETROBELI GALHANE, representante da mantenedora do COLÉGIO ELITE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS- AMBIENTAL- EI, EF, EM, venho justificar à Vossa Excelência, o não cumprimento na solicitação da Renovação do Reconhecimento do Ensino Fundamental - 1º a 9º anos antes dos 180 dias do vencimento, se deu por conta da demora na junta dos documentos administrativos.

São José dos Pinhais, 17 de julho de 2024.

A Chefia do Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Sul por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.473.400-0

Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

A Licença Sanitária está vigente até 11/03/2026 e o Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros expirou em 01/07/2025, com o processo em trâmite.

Constam as Matrizes Curriculares dos Cursos com as informações devidamente apresentadas, que indicam sua conformidade legal. Os docentes são habilitados para os componentes curriculares indicados.

Em síntese, após análise deste protocolado, constatou-se que a instituição de ensino apresenta as condições para a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – 1º ao 9º ano.

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – 1º ao 9º ano, conforme exposto no quadro abaixo:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO DO RECONHECIMENTO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Colégio Elite São José dos Pinhais Afonso Pena EI, EFM	São José dos Pinhais/ Área Metropolitana Sul	Resolução n.º 2364, 25/06/19 de: 07/04/19 a 07/04/24	Prazo: 05 anos De: 08/04/24 a 07/04/29

Adverte-se à mantenedora e à instituição de ensino de que devem observar o cumprimento das Deliberações deste Conselho, para não comprometer a regularidade de funcionamento de seus cursos e a vida escolar dos estudantes.

A mantenedora e a instituição de ensino deverão garantir o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2018, assegurando o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos, em especial à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados.

Encaminhe-se o Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – 1º ao 9º ano.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.473.400-0

É o Parecer.

Clemencia Maria Ferreira Ribas
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto da Relatora,
por unanimidade.

Curitiba, 07 de outubro de 2025.

Marli Regina Fernandes da Silva
Presidente da CEIF